



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

10/2025

UASG 931678 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Inscrito no CNPJ sob n.º 80.879.729/0001-19, sediado à Praça Santos Dumont, s/nº, centro, na cidade de Tupãssi, Estado do Paraná, CEP 85.945-001.

OBJETO

Contratação de fornecedores por Dispensa Eletrônica com disputa - Compra Imediata, menor preço por item, ampla concorrência com itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS PRODUTOS ELETRÔNICOS, para uso da Câmara Municipal, sendo: Lote nº 01 – Equipamentos de Informática e Lote nº 02 – Outros Materiais de Informática.

Os produtos deverão ser entregues até 30 dias após emissão e envio do empenho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 45.357,65 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 01/12/2025

Até 03/12/2025,

PERÍODO DE LANCES

De 04/12/2025 às 8h

Até 04/12/2025 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODALIDADE:

Dispensa Eletrônica com Disputa

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do momento do envio da Ordem de Compras e/ou empenho

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	19
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	21
4.	FASE DE LANCES.....	21
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	22
6.	HABILITAÇÃO	24
7.	CONTRATAÇÃO	25
8.	SANÇÕES	26
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
	Anexo I – Documentação exigida para habilitação	30



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 14/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tupãssi, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/12/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> "Acesso Identificado"

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de fornecedores por Dispensa Eletrônica - Compra Imediata, **menor preço por item**, ampla concorrência com itens exclusivos ME e EPP, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E OUTROS PRODUTOS ELETRÔNICOS, para uso da Câmara Municipal, sendo: Lote nº 01 – Equipamentos de Informática e Lote nº 02 – Outros Produtos Eletrônicos.

Tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será em dois lotes, conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Quant.	Unidade de referência	CATMAT	Descrição do Material	Preço unitário	Preço total
01	3	Unidade	633035	COMPUTADOR Características mínimas: PROCESSADOR: Intel Core i7 de 14ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior, com frequência base mínima de 2.5GHz e turbo de até 4.9GHz ou superior, garantindo alto desempenho em multitarefa e aplicações exigentes. MEMÓRIA RAM: 32GB DDR5, com taxa de transferência mínima de 4400MT/s, expansível até 64GB, compatível com a placa-mãe instalada, proporcionando agilidade para multitarefa intensa e softwares avançados. PLACA MÃE: Compatível com o	6.500,00	19.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				processador ofertado, equipada com vídeo integrado de alta performance, suportando resolução Full HD (1920x1080) ou superior, com slot PCI-Express para eventual expansão futura (ex: placa de vídeo dedicada), chipset do mesmo fabricante do processador, pelo menos 2 slots de memória DDR5, e suporte a expansão futura de RAM e armazenamento. Preferencialmente com Wi-Fi integrado ou slot M.2 para módulo Wi-Fi. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVMe de 1TB de marcas reconhecidas (ex: Samsung, Kingston, Crucial), garantindo alta velocidade de leitura e gravação. Opcional: HD SATA adicional de 2TB para armazenamento de dados e backups. FONTE: Fonte real, potência mínima de 600W, certificação 80 PLUS Bronze ou superior, bivolt automático (115V/230V), composta por no mínimo 6 conectores, assegurando eficiência energética e estabilidade. GABINETE: Dimensões aproximadas de 360 x 200 x 450 mm, com sistema de ventilação eficiente (mínimo 2 coolers inclusos), espaço interno para upgrades futuros e fácil acesso aos componentes para manutenção. COOLER E DISSIPADOR: Cooler e dissipador de calor compatíveis com o processador ofertado, garantindo temperaturas baixas mesmo sob uso intenso. CONECTIVIDADE E EXPANSÃO: • Mínimo 2 entradas USB 3.2 Gen 1 • Mínimo 2 entradas USB 2.0 Type-A • 1 conector para saída de áudio • 1 conector para entrada de microfone • 1 porta DisplayPort • 1 porta HDMI 1.4b • 1 saída VGA • 1 interface de rede local RJ-45 (10/100/1000 Mbps) • 1 entrada global de headset • Parte frontal: mínimo 2 portas USB 2.0 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-A Gen 1, 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 1 ARMAZENAMENTO EXPANDIDO: Compatível com pelo menos um slot M.2 adicional e duas portas SATA III livres para futuros		
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				upgrades de armazenamento. SOFTWARE PRÉ-INSTALADO: • Windows 11 original de fábrica e em português • Microsoft Office 2024 completo em português • Microsoft Defender Antivirus • Adobe PDF Reader • Java • Pacote de codecs de vídeo • Google Chrome navegador COMPATIBILIDADE: Todos os componentes e funcionalidades do equipamento deverão ser totalmente compatíveis entre si, sem necessidade de adaptações, gambiarras ou modificações estruturais. GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento, com possibilidade de extensão. Suporte remoto e reposição de peças no prazo previsto em contrato. *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
02	01	Unidade	630337	MINI COMPUTADOR Características Mínimas: 1. Processador: • Intel Core i5 de 7ª geração, similar ou superior ou • AMD Ryzen 5 de 7ª geração, similar ou com desempenho superior • Frequência: de 2,1GHz até 4,4GHz ou superior 2. Memória RAM: • 16GB DDR5 • Taxa de transferência mínima: 4400MT/s • Expansível até 64GB, compatível com a placa-mãe 3. Armazenamento: • SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 512GB 4. Placa-mãe: • On-board com vídeo integrado • Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado • Compatível com periféricos PCI ou PCI-Express (PCIe) • Cooler e dissipador de calor compatíveis com o processador ofertado	4.645,00	4.645,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				5. Resolução de vídeo: • Suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) ou superior 6. Conectividade: • Wi-Fi integrado • Bluetooth integrado • No mínimo 6 entradas USB Type-A • 1 porta DisplayPort • 1 porta HDMI • 1 interface de rede local RJ-45 (10/100/1000Mbps) • 1 conector para saída de áudio • 1 conector para entrada de microfone • 1 entrada global de headset 7. Conexões frontais: • 2 portas USB • 1 conector para saída de áudio • 1 conector para entrada de microfone 8. Fonte de energia: • Inclusa • Voltagem bivolt (115V/230V) 9. Dimensões aproximadas: • 179 x 182 x 35 mm 10. Software pré-instalado: • Windows 11 original de fábrica em português • Microsoft Office 2024 completo em português • Microsoft Defender Antivirus • Adobe PDF Reader • Java • Pacote de codecs de vídeo • Google Chrome navegador 11. Montagem e compatibilidade: • Todos os componentes e funcionalidades devem ser totalmente compatíveis entre si, sem uso de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens, furações ou emprego de materiais inadequados, nem adaptações físicas ou lógicas que prejudiquem ou comprometam o equipamento. 12. Garantia: • Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
03	02	Unidade	629173	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES	3.798,00	7.596,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				MÍNIMAS 1. Processador: • Intel Core i5 de 13ª geração, ou superior ou • AMD Ryzen 5 equivalente ou superior • Frequência Turbo: até 4,60 GHz ou superior 2. Memória RAM: • 16 GB DDR4 ou superior 3. Armazenamento: • SSD NVMe de 512 GB 4. Tela: • LED, tamanho mínimo de 15,6 polegadas • Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) • Painel do tipo IPS • Antirreflexo • Brilho mínimo: 250 nits • Cores vivas e amplo ângulo de visão 5. Touchpad: • Touchpad de precisão, compatível com gestos multitoque (multitouch) • Suporte ao uso simultâneo de múltiplos dedos para navegação, rolagem, zoom etc. 6. Conectividade: • Wi-Fi 6 integrado • Bluetooth integrado • Porta de rede RJ45 Fast Ethernet (sem uso de adaptador) • Mínimo 1 porta USB 3.0 ou superior • Mínimo 1 porta USB 2.0 • 1 porta HDMI • Saída de áudio e entrada de microfone (conector P2/P3 ou similar) • Webcam integrada • Microfone digital integrado 7. Áudio: • Alto-falantes internos estéreo 8. Bateria e fonte: • Bateria recarregável, de longa duração • Fonte de alimentação bivolt (115/230V) 9. Teclado: • Padrão ABNT2 (português-brasil), com tecla “Ç” • Teclas numéricas em bloco separado 10. Sistema Operacional:		
--	--	--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				- Windows 11 (64 bits) ou superior, licença original OEM em português 11. Suporte & Pronto para uso: - Todos os drivers, BIOS, firmware e softwares necessários devem ser fornecidos gratuitamente pelo fabricante - Equipamento entregue pronto para uso, com todos os itens instalados, atualizados, configurados e ativados - Fornecer produto novo, atualizado e em embalagem original, com todos acessórios e adicionais pertinentes ao produto - Suporte técnico incluso 12. Garantia: - Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento 13. Modelo de referência: - VAIO FE16 ou equivalente em qualidade e desempenho Obs.: O notebook deve ser entregue pronto para uso imediato, sem necessidade de instalação de nenhum item especificado acima. *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
04	03	Unidade	626432	MONITOR FLAT 27" Características mínimas 1. Tela: - Tamanho: 27 polegadas - Tipo: Flat (não curvo) - Painel: VA - Tela sem borda (bezel ultrafino) - Cor: preta - Proporção: 16:9 - Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD) - Brilho mínimo: 200 cd/m² - Ângulo de visão: aproximadamente 178° (horizontal e vertical) - Tempo de resposta: 8 ms (GTG) ou inferior - Taxa de atualização mínima: 75 Hz - Flicker Free (livre de cintilação) - Suporte a AMD FreeSync ou tecnologia superior - Eco Saving Plus: sim - Eye Saver Mode: sim 2. Ajustes e Ergonomia:	1.150,00	3.450,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				- Inclinação aproximada: -2,0° (+/- 2,0°) a +22,0° (+/- 2,0°) - Compatível com padrão VESA: 100 x 100 mm - Perfuração para braço articulado - Base destacável 3. Conexões mínimas: 1 porta HDMI versão 1.4 ou superior 1 porta DisplayPort versão 1.2 ou superior 4. Energia: - Consumo máximo de energia: 49 W ou inferior - Fonte: adaptador externo incluso - Entrada de energia (AC input): 100-240V, 50/60 Hz 5. Acessórios inclusos: - Fonte de alimentação - Cabo HDMI - Kit de fixação VESA - Manual do usuário em português 6. Garantia: - Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento 7. Modelo de referência: - Samsung LS27B300NWNMZD ou equivalente em qualidade e especificações *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
05	4	Unidade	626903	NOBREAK BIVOLT 720VA OU SUPERIOR Características Mínima Potência nominal: 720VA ou superior Tecnologia: Interativo (linha-interativa) Tensão de entrada: Bivolt automático (127V/220V) Tensão de saída: 120V Número de tomadas de saída: Mínimo 6 tomadas, padrão brasileiro NBR14136 Bateria interna: Mínimo 1 Unidade de 12V 7Ah Religamento automático: Sim, após retorno da energia elétrica Autonomia: Mínimo de 15 minutos para um microcomputador padrão e monitor LCD de 23" Proteções obrigatórias: - Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída - Contra sobrecarga na entrada de	599,50	2.398,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				rede • Contra sobreaquecimento do inversor • Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica • Contra descarga total e sobrecarga da bateria Alarmes e sinalizações: Alarme sonoro para sinalização de eventos (falta de energia, bateria baixa, sobrecarga etc.) e indicadores visuais de funcionamento (LEDs ou display) Compatibilidade: Deve suportar computadores, monitores e impressoras Manual: Obrigatória a entrega do manual em português junto ao equipamento Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Modelo de referência: Nobreak Interativo Bivolt XNB 720VA Intelbras 4822010 (ou equivalente) *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
06	01	Unidade	449548	SCANNER DE MESA • Tipo: Scanner de mesa com ADF • Capacidade do ADF: 60 folhas • Duplex: Sim, em uma única passada • Velocidade: 30–60 ppm ou até 60 ipm duplex • Resolução óptica: 600 dpi • Formatos: PDF, JPEG, TIFF • OCR: Sim • Compatibilidade de papel: Documentos, recibos, cartões plásticos • Capacidade de digitalização: monocromática e colorida • Sistema antifadiga: Detecção automática de alimentação dupla por sensor ultrassônico/infravermelho/tecnologia equivalente • Gramatura: 40g/m² a 210g/m² • Funções automáticas: Corte automático, alinhamento/desinclinação, remoção de página em branco, ajuste automático de brilho/contraste, detecção automática de cor/PB, modo economia de energia	3.250,00	3.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				• Ciclo: Mínimo 2.000 páginas/dia • Conectividade: USB + Wi-Fi ou Ethernet • Sistemas operacionais: Windows 11 e macOS • Drivers/Protocolos: TWAIN/ISIS/WIA, drivers atualizados disponíveis no site do fabricante • Software incluso: Gerenciamento, digitalização e OCR • Interface: Simples, intuitiva, botões programáveis (scan-to-folder/email/computer) • Design: Compacto para mesa • Alimentação: BIVOLT (cabos inclusos) • Garantia mínima de 12 meses para todo o equipamento *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
--	--	--	--	--	--	--

Total estimado: R\$ 40.839,00

LOTE 2 – OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Quant	Unidade de referência	CATMAT	Descrição do Material	Preço unitário	Preço total
01	1	Unidade	610794	HD EXTERNO PORTÁTIL (disco rígido mecânico – HDD) Características mínimas: Capacidade de Armazenamento: 1 Terabyte (1TB) – espaço útil aproximado de 931 GB Interface de Conexão: USB 3.0 (compatível com USB 2.0) Taxa de transferência de dados: até 5 Gbps (em portas USB 3.0) Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 10, 11; MacOS (versões recentes); Linux (com suporte ao sistema de arquivos); Plug and play – não requer instalação de drivers adicionais Formato de Arquivo: Formatação padrão de fábrica: NTFS (Windows) ou exFAT (compatível com Windows e Mac) Tipo de Alimentação: Alimentação via porta USB (não requer fonte externa) Velocidade de Rotação (RPM): 5400	417,64	417,64



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				RPM (padrão em modelos portáteis) Tamanho Físico: Formato compacto: 2.5" (polegadas) Dimensões aproximadas: 11,5 x 8,0 x 1,5 cm Peso: entre 130g e 200g Material do Gabinete: Plástico ABS ou alumínio. Design portátil, resistente e com proteção contra pequenos impactos Indicadores Visuais: LED indicador de funcionamento e transferência de dados Acessórios Inclusos: Cabo USB (compatível com a versão da porta), Manual do usuário (impresso ou digital) *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
02	02	Unidade	628629	SUPORTE ERGONÔMICO ARTICULADO PARA 2 MONITORES Características Mínima 1. Compatibilidade: Para 2 monitores de 17" até 34" cada Padrão de fixação VESA: 75x75mm e 100x100mm 2. Capacidade: Carga máxima suportada: 9 kg por braço 3. Ajustes: Ajuste de altura: 150 a 400 mm Pistão a gás para ajuste suave Giro: 360° (permitindo uso em modo retrato/paisagem) Rotação do suporte: 180° Inclinação vertical: +85° a +30° 4. Materiais e acabamento: Material: aço carbono ou alumínio reforçado Pintura: epóxi eletrostática Cor: preta 5. Recursos adicionais: Organizador de cabos para passagem dos fios Tipo: articulado Atende à NR-17 (norma de ergonomia) 6. Fixação: Forma de fixação: por morsa (abraçadeira) e por parafuso/furo na mesa 7. Garantia: Garantia mínima de 12 meses 8. Modelo de referência: ELG AF160N ou equivalente/superior 9. Documentação obrigatória:	450,00	900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				Apresentação de catálogo do produto junto à proposta comercial. *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
03	05	Unidade	627327	PEN DRIVE USB 3.0 – 128 GB Capacidade de armazenamento: 128 GB Interface/conector: USB 3.0 tipo A (compatível com portas USB 2.0) Velocidade mínima de leitura: 150 MB/s Velocidade mínima de gravação: mínima de 30 MB/s Material do corpo: Metal Compatibilidade: Plug and play em Microsoft Windows 7, 8, 10, 11; MacOS X 10.6 ou superior; Linux kernel 2.6.x ou superior; sem necessidade de instalação de drivers adicionais Dimensões aproximadas: 6 à 10 cm de comprimento Acessórios: Argola para chaveiro Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação	80,00	400,00
04	05	Unidade	451820	TECLADO GAMER Tipo: Teclado gamer com conexão com fio; Layout: Padrão ABNT2 (Brasil), com tecla “Ç” e acentuação conforme norma brasileira; Cor: Preto; Tipo de tecla: Membrana, com acionamento macio e silencioso; Conectividade: USB 2.0 com cabo trançado (reforçado) de no mínimo 1,5 metro; Teclas de atalho: Mínimo de 10 teclas multimídia dedicadas ou de função dupla (FN); Teclas anti-ghosting: Mínimo de 19 teclas simultâneas (antighosting); Material: Estrutura plástica reforçada de alta resistência; Design: Apoio integrado para pulso ergonômico; Compatibilidade: Compatível com sistemas Windows, macOS e Linux; Plug and Play: Instalação automática, sem necessidade de driver adicional; Dimensões aproximadas: 480 x 180 x 30 mm (ou equivalente); Peso aproximado: 900 g (ou	199,90	999,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				equivalente); Alimentação: Via conexão USB Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Condição de entrega: Produto novo, original, lacrado, com selo do fabricante e manual em português; Apresentação de catálogo do produto junto à proposta comercial. *APRESENTAR CATÁLOGO DOS COMPONENTES DO PRODUTO SEPARADAMENTE JUNTO A PROPOSTA.		
05	01	Unid	452820	Teclado Sem Fio Características Mínima Tecnologia SilentTouch Altura do teclado ajustável Design resistente a derramamentos 2.4GHz wireless (10 metros) Nano USB receiver Luz indicadora da tecla Caps Lock, Teclas multimídia Botão liga/desliga. Apresentação de catálogo do produto junto à proposta comercial.	109,84	109,84
06	5	Unidade	603262	MOUSE SEM FIO Características Mínimas: Dimensões: - Altura: 118,7 mm - Largura: 66,2 mm - Profundidade: 42 mm - Peso: 115,4 g Número de botões: 5 (clique esquerdo, clique direito, botões de avançar e voltar, roda de rolagem com clique no meio) Tipo de pilha: 1 pilha AA (inclusa) Vida útil da bateria: - Até 24 meses com o receptor USB Logi Bolt (pode variar dependendo do uso e das condições de computação) - Até 20 meses com conexão Bluetooth® (pode variar dependendo do uso e das condições de computação) Tipo de conexão: - Receptor USB Logi Bolt - Tecnologia Bluetooth Low Energy Alcance sem fio: até 10 metros Documentação: Obrigatória a	57,50	287,50



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				apresentação de manual, catálogo ou setup guide junto à proposta comercial.		
07	3	Unidades	462261	Mouse Óptico com Fio – USB Cor: Preto Dimensões aproximadas: • Comprimento: 11,7 cm • Largura: 6,4 cm • Altura: 3,7 cm • Peso: 90 g Interface de Comunicação: Com fio, conexão via porta USB Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10 e ou superior Quantidade de Botões: mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll/click central) Cabo: mínimo de 2 mts Eficiência Energética: Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85% Design: Ergonômico, para uso confortável em longos períodos Produto novo, original e não descontinuado pelo fabricante. Observações: O produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, sem sinais de uso ou avarias, compatível com os sistemas operacionais e plataformas acima descritos, e atender integralmente às especificações técnicas solicitadas. Garantia mínima de 12 meses	45,39	136,17
08	4	Unidade	632181	HEADSET COM MICROFONE Características Mínimas: Tipo: Fone de ouvido com microfone (headset), para uso profissional Conexão: USB (tipo A) plug-and-play Opcional: compatível também com conexão P2 (3,5 mm) se desejar mais flexibilidade Compatibilidade: Compatível com Windows 10/11, MacOS e Linux, sem necessidade de instalação de drivers Microfone: • Integrado, com haste ajustável • Cancelamento de ruído ativo ou passivo • Sensibilidade mínima: -40 dB ± 3 dB • Resposta de frequência: 100 Hz a 10 kHz ou superior	125,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				Controle de áudio: Controle de volume e função mute no cabo ou no próprio headset Fones: • Estéreo (dois lados) • Impedância: mínimo 32 Ohms • Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz • Sensibilidade mínima: 100 dB SPL • Espumas de ouvido revestidas em material sintético macio e confortável • Arco ajustável para diferentes tamanhos de cabeça Comprimento do cabo: Mínimo 1,8 metros Peso: Máximo de 200g Cor: Preta ou cinza escuro (preferencialmente) Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Documentação: Obrigatória a apresentação de manual, catálogo ou setup guide junto à proposta comercial Obs.: O headset deve ser novo, original, lacrado, pronto para uso, com todos os acessórios necessários inclusos. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem adaptações.		
09	03	par	449734	KIT 2 CAIXAS DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADORES Especificações Mínimas Requeridas: • Potência total: 12W (6w cada) • Resposta de frequência: 160 Hz – 20 kHz • Unidades de acionamento: 2 alto-falantes de 2 polegadas cada • Controle de volume: Ajuste de volume por botão de rotação frontal de fácil acesso • Conectores: Conector de áudio P2 (3,5 mm) • Alimentação via USB (5V) • Compatibilidade: PCs, notebooks e outros equipamentos com saída de áudio de 3,5 mm • Requisitos do sistema: Dispositivo com conector de áudio de 3,5 mm • Garantia mínima: 12 meses Observações: As caixas de som devem proporcionar	90,00	270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				áudio estéreo de qualidade, com controle de volume acessível e design que evite deslizamento durante o uso. Devem ser alimentadas por porta USB, não necessitando de fonte de alimentação externa, e compatíveis com equipamentos padrão de áudio 3,5 mm.		
10	08	Unidade	628899	Mouse Pad Ergonômico com Apoio de Punho – Cor Preta • Compatível com todos os tipos de mouse (óptico e laser). • Cor: Preto. • Dimensões aproximadas: • Largura: 20 cm • Comprimento: 22 cm • Espessura: 5 mm • Material: Superfície em PVC de alta qualidade, proporcionando precisão e conforto nos movimentos do mouse. • Base antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. • Apoio ergonômico de punho integrado, reduzindo o risco de lesões por esforço repetitivo e proporcionando maior conforto durante longos períodos de uso. • Fácil higienização: pode ser limpo com pano úmido, facilitando a manutenção diária. • Produto lavável, resistente e durável. Observação: O produto deverá ser entregue novo, devidamente embalado, sem sinais de uso ou avarias, atendendo integralmente às características acima descritas.	36,00	288,00
11	02	Unidades	626107	Controle para Apresentações Multimídia e Slides com Ponteira Laser • Tipo: Controle remoto para apresentações multimídia e slides, com ponteira laser integrada. • Conexão: Sem fio, com alcance mínimo de 30 metros em ambiente livre de obstáculos. • Ponteira Laser: Laser vermelho de alta visibilidade, adequado para salas de reunião, auditórios e ambientes diversos. • Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac OS. • Botões de Navegação: Botões intuitivos para avançar e retroceder	104,00	208,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

				slides, facilitando o controle da apresentação. • Receptor: Acompanha receptor USB plug and play, dispensando a necessidade de instalação de drivers. • Alimentação: Alimentação por bateria (inclusa), com longa duração para uso contínuo. • Design: Ergonomia e leveza, proporcionando conforto no manuseio e facilidade no transporte. • Cor: Preferencialmente preta ou similar. • Itens Inclusos: Controle, receptor USB, bateria(s) e manual de instruções em português. Observações: • O produto deverá ser entregue novo, original, devidamente embalado, sem sinais de uso ou avarias, e atender integralmente às características acima descritas. • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
--	--	--	--	--	--	--

Total estimado: R\$ 4.518,65

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.camaratupassi.pr.gov.br/> no menu “Portal da Transparência – Licitações em andamento”.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital, poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Tupãssi pelo telefone nº (44) 3544-1345 ou através do e-mail: camara@camaratupassi.pr.gov.br.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado, será(ão) prestada(s) pelo(s) Setor(es) que solicitaram a aquisição.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o dia útil anterior à data prevista para o encerramento do recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Caso houver itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital/ Aviso de Dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3 INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A contratação será feita por ITEM, conforme tabela constante no subitem 1.1.1, deste Aviso de Contratação Direta:

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, e/ou fornecer os bens, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.8.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e os catálogos, e ainda, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2 Fica estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4.3 O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis.

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 A critério da Administração, para fins de aceitação da proposta, poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRA dos itens ofertados, para avaliação de suas características e qualidade, a cargo Setor demandante da aquisição do item.

5.9.1 – No caso de solicitação de apresentação de amostras, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação pelo Sistema, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação expressa, e justificada, do Participante.

5.9.2 – Demais informações sobre a apresentação de amostras serão apresentadas no momento da solicitação, na forma de notificação pelo Sistema.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/bem, ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a assinatura poderá ser feita de forma eletrônica ou a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001

- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – Pesquisa Mercadológica;
- 9.13.5. ANEXO V – Parecer Contábil
- 9.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial

Tupãssi, 01 de dezembro de 2025.

Daniel Ivan Geminiano da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - fone/fax (044) 3544-1345 – CEP: 85.945-001